



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Decreto nº 4.214/2023 - Lei n.º 3.721/2023
De 27 de Fevereiro de 2023**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 89, inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3.708 de 14 de dezembro de 2022 e art. 43, § 1º da Lei federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 251.812,03 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Doze Reais e Três Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1313 Substituição de Luminárias Bº Jd Marajoara e Jd Primavera	4.4.90.51	200.000,00	Estadual	100.229	406
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1313 Substituição de Luminárias Bº Jd Marajoara e Jd Primavera	4.4.90.51	51.812,03	Tesouro	110.000	407

Artigo 2º – - A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 251.812,03(Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Doze Reais e Três Centavos)**, será da seguinte forma:

I- R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, conforme Termo de Convênio 103239/2022.

II- R\$ 51.812,03 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Doze Reais e Três Centavos), será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1293 Infraestrutura Urbana Troca de Luminárias	4.4.90.51	51.812,03	Tesouro	227

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, atualizados com a inclusão da ação abaixo:





Ação nº 1313 – Substituição de Luminárias Bº Jd Marajoara e Jd Primavera

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Substituição de Luminárias Convencionais por Luminárias LED	0007	133	Luminárias

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Fevereiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
A3A5148C6AF0443CB5B21BE4FB229CC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A3A5148C6AF0443CB5B21BE4FB229CC1>